



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 013/2010 – PMA.)

LEI Nº. 2.047 DE 16 DE MARÇO DE 2010.

SÚMULA: inclui área de terras no perímetro urbano do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, aprovou e eu JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Andirá, de propriedade do Sr. HÉLIO CARLOS PICOLO FILHO, matrícula nº. 12.569, área de terras com 1,2396 alqueires paulistas, equivalente a 3,00 hectares ou ainda 30.000,00 metros quadrados de terras, destacada do SÍTIO SEIS IRMÃOS Área 1, com o seguinte perímetro: *“Inicia no marco 0=pp de coordenadas geográficas, latitude 23°03’17.91598” S e longitude 50°14’14.12246”W; e coordenadas planos retangulares N 74501818 m; e 578137.347 m; e locado à margem esquerda do Córrego Barreirão e deste tomando sentido montante do referido córrego vai até o marco 7; deste, segue com o azimute de 101°42’09” e a distância de 103.29 m; e confrontando com terras de Sanepar com os seguintes: azimute de 177°14’06”, e a distância de 100,30m; até o marco 35; azimute de 77°29’24” e a distância de 55,47 m; até o marco 36; deste, segue com o azimute de 189°31’03” e a distância de 166.18 m; confrontando com o perímetro urbano vai até o marco 37; deste, segue com o azimute de 292°25’22” e a distância de 158,69 m; e confrontando com terras do Loteamento Império do Sol até o marco 0=PP; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n. 51 WGr, tendo como datum”. SAD”. – 69, Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UT-M”.*

Art. 2º. A área descrita no artigo anterior será destinada a implantação de conjunto habitacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, em data de 16 de março de 2010, 67ª da Emancipação Política de Andirá.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL